



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 679/2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no Orçamento do Município, a partir de julho de 2004.

Parágrafo Único – O valor autorizado neste artigo terá a seguinte destinação:

I - R\$ 200.000 (duzentos mil reais) destinado ao reforço de qualquer dotação do Orçamento da Prefeitura;

II – R\$40.000 (quarenta mil reais) destinado ao Orçamento da Câmara de Vereadores de Piritiba, nas dotações que ela venha solicitar.

Art. 2º - Os créditos Suplementares de que trata o artigo anterior serão abertos na forma prevista no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piritiba, 30 de junho de 2004.


ORLANDO CARNEIRO LIMA
PREFEITO